



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
Casa Jaime Ribeiro Delgado
www.camarasaojosedosabugi.pb.gov.br

Política de Acesso à Legislação Compilada Municipal – Cf. Resolução nº 009/2024 da Câmara Municipal

Lei Municipal nº 617, de 17 de fevereiro de 2022

Atualiza os valores financeiros do Anexo III da Lei nº 423, de 2008 de acordo com a tabela atualizada da lei 460 de 30 de março de 2012 (PCCR do magistério) e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Os valores dos vencimentos básicos no Anexo III da Lei complementar nº 423, de 2008 (PCCR do magistério), ficam reajustados em 33,24%, sobre o piso proporcional a 30 horas e passam a vigorar de acordo com os valores constantes na tabela atualizada da Lei 460 de 30 março de 2012.

Parágrafo único - Caberá a Secretaria de Administração e Finanças fazer as devidas atualizações financeiras aos profissionais integrantes do Quadro do Magistério Público.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correção por contas das dotações do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1^o de janeiro de 2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Sabugi (PB), em 17 de fevereiro de 2022

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO

Prefeito